



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

EDITAL Nº 01/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado**, com vistas à contratação de 01 (um) **Professor Substituto** que atuará junto ao **Ifes - campus Santa Teresa**, podendo haver aproveitamento dos suplentes para quaisquer campi do Ifes, nos termos dos Incisos IV e XII, do Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que teve nova redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de outubro de 1999; 10.667, de 14 de maio de 2003; 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.425, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013 e ainda em conformidade com as leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e 12.722, de 28 de dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme discriminado abaixo:

ÁREA DE ESTUDO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Educação (Atendimento Educativo Especializado - AEE)	01	40 horas	Realizar atendimento educacional especializado com estudantes com necessidades específicas, conforme orientações legais e regulamentação interna do Ifes.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da união, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10 de abril de 1987; 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

1.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme consta da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

1.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

1.5. Em caso de acumulação de cargos, comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

1.6. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até o término do período de inscrição.

1.7. Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Requisitos:

- Licenciatura em Educação Especial **ou** Licenciatura em Pedagogia **ou** outras licenciaturas.

2.2. Período: 12, 13 e 16 de abril de 2018.

2.3. Local: Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Ifes - Campus Santa Teresa, localizado à Rodovia Armando Martinelli, km 93 – São João de Petrópolis, Santa Teresa/ES. CEP: 29.660-000.

2.4. Horário: 07h às 11h e 13h às 16h30min.

2.5. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá apresentar:

2.5.1. Ficha de Inscrição preenchida (Anexo II).

2.5.2. Fotocópias nítidas dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, comprovante de votação referente à última eleição, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante do Serviço Militar (candidato do sexo masculino);

2.5.3. Fotocópia nítida dos documentos comprobatórios que atendam os requisitos para inscrição, Diploma ou Histórico acompanhado de Declaração de Conclusão de Curso.

2.5.4. Uma via impressa do Currículo Lattes (www.cnpq.br), devidamente comprovado, com fotocópia simples nítida dos **títulos a serem avaliados em Prova de Títulos**;

2.5.5. Declaração de que possui os requisitos e documentos exigidos no presente Edital (Anexo III);

2.5.6. Será indeferida a inscrição do (a) candidato (a) que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, cuja análise é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

2.5.7. A relação das inscrições homologadas será divulgada, via Internet, no endereço eletrônico www.st.ifes.edu.br, no dia 17 de abril de 2018, a partir das 13h.

2.5.8. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Concurso, não podendo o (a) candidato (a), portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital;

2.5.9. Será admitida a inscrição efetivada por terceiros desde que realizada presencialmente, mediante documento de Procuração do (a) interessado (a), acompanhada de cópias legíveis e autenticadas dos documentos do (a) candidato (a) e cópia legível e autenticada (ou acompanhada do original para autenticação) do documento de Identidade do (a) procurador (a). Estes documentos serão retidos. Não é necessário o reconhecimento de firma no documento de Procuração;

2.5.10. O (A) candidato (a) inscrito (a) por Procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu (sua) procurador (a), arcando com as consequências de eventuais equívocos/erros de seu representante no preenchimento de sua ficha de inscrição;

2.5.11. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos via fax, Correios ou por via eletrônica (Internet).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital terá validade de 01 (um) ano após sua publicação no Diário Oficial da União e poderá ser prorrogado pelo mesmo período. O presente Edital e as Normas do Processo Seletivo encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.st.ifes.edu.br>.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral do Ifes Campus Santa Teresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I

1. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: Prova de Títulos (classificatória) e Prova de Desempenho Didático (eliminatória).

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos (máximo de 100 pontos).

1.2. Prova de Títulos

1.2.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o (a) candidato (a) tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, certificados, declarações e atestados. Caso o candidato apresente mais de um título no mesmo nível de formação, será considerado o de maior pontuação conforme esse Edital. **Não serão contabilizados títulos referentes à formação em andamento e ainda não concluídos.**

1.2.2. Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado contendo o nome do (a) candidato (a), o número do Edital e a área de estudo a qual concorre, acompanhados da relação com a descrição de cada título sem rasuras ou emendas, identificada e assinada por extenso (Anexo IV), não podendo, em hipótese alguma, ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

1.2.3. Serão aceitos somente os diplomas de graduação e de pós-graduação reconhecidas pelos órgãos competentes do Sistema de Ensino correspondente ou revalidados por universidades públicas, no caso de diplomas expedidos por universidades estrangeiras.

1.2.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira só terão validade se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

1.2.5. O documento comprobatório de exercício profissional de magistério deverá ser expedido por órgão e autoridade competente.

1.2.6. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes do título apresentado, a Comissão responsável pela análise o desconsiderará.

1.2.7. Será atribuída nota 0 (zero) ao (à) candidato (a) que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecido, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

1.2.8. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 1.2.12.

1.2.9. Os títulos a que se referem às alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 1.2.12 deste Edital, só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

1.2.10. Os títulos a que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 1.2.12 deste Edital só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da Capes (www.capes.org.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

1.2.11. Os títulos a que se referem às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 1.2.12 deste Edital também serão aceitos na forma de declaração original, mas, somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

I – No caso dos títulos a que se referem às alíneas “a” e “b”, as declarações deverão contemplar a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

II – No caso dos títulos a que se referem às alíneas “c” e “d”, as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.

1.2.12. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Certificado de Curso de Doutorado em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **20 (vinte) pontos**.

b) Certificado de Curso de Mestrado em Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **15 (quinze) pontos**.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” na área de Deficiência Intelectual **ou** em Atendimento Educacional Especializado **ou** em Educação Especial **ou** em Educação Inclusiva, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: **10 (dez) pontos**.

d) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” em outras áreas: **05 (cinco) pontos**.

“De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação: Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição”.

e) Habilitação obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo objeto do concurso: **05 (cinco) pontos**.

f) Habilitação obtida em curso de graduação não relacionada com a área de estudo objeto do concurso: **03 (três) pontos**.

g) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Área de Estudo ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Lato Sensu*: será considerado apenas um certificado, com valor de **1,5 (um vírgula cinco) pontos**;

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de **01 (um) ponto para cada um (máximo: 02 (dois) pontos)**;

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de **0,5 (meio) ponto para cada um (máximo: 01 (um) ponto)**.

h) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Minicursos e Oficinas, relacionados com a Área de Estudo ou com Educação, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de **01 (um) ponto para cada um (máximo: 04 (quatro) pontos)**.

i) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100 horas: **01 (um) ponto por bolsa (máximo de 02 (dois) pontos)**.

j) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100 horas: **01 (um) ponto por monitoria ou tutoria (máximo de 02 (dois) pontos)**.

k) Declaração de Estágio não obrigatório relacionado com a área objeto do Concurso, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: **01(um) ponto por estágio (máximo de 02 (dois) pontos)**. **Não serão aceitas cópias de contrato.**

l) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): **1,5 pontos (um vírgula cinco)** por cada orientação de tese de doutorado; **1,0 ponto (um)** por cada orientação de dissertação de mestrado; **0,5 ponto (meio)** por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização (**máximo: 04 (quatro) pontos**).

m) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, **exceto para orientadores de projeto: 0,2 (zero vírgula dois) pontos** cada orientação (**máximo de 1,0 (um) ponto**).

n) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Área de Estudo ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): será considerado **02 (dois) pontos por artigo (máximo 06 (seis) pontos)**.

o) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: **0,5 (meio) ponto por publicação (máximo de 01 (um) ponto)**.

p) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): **0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos** para pôster; **0,5 (meio) ponto** por comunicação oral; **0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto** por Mesa Redonda (**máximo de 01 (um) ponto**).

q) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: **4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos)**.

r) Comprovante de aprovação em concurso público na área de estudo através de cópia da publicação no Diário Oficial (será considerado **0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto** por comprovante de aprovação: (**máximo de 0,5 (meio) ponto**). **Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.**

s) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (**máximo: 18 (dezoito) pontos**). **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho.**

- serão considerados **02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

- será considerado **01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, em área diversa da do objeto do concurso.

- será considerado **0,5 (meio) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses**, até o **máximo de 18 (dezoito) pontos**, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área objeto do Concurso.

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

1.2.13. O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Títulos é de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico www.st.ifes.edu.br. O recurso deverá ser interposto no mesmo local das inscrições, para tanto o candidato deverá utilizar o Anexo V deste Edital. **Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico.**

1.2.14. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

1.2.15. Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência para efeito de desempate o (a) candidato (a) que:

- a) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- b) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- d) apresentar certificado de conclusão de Curso de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- e) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2007 do Conselho Nacional de Educação;
- f) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

1.3. Da Prova de Desempenho Didático

1.3.1. A Prova de Desempenho Didático terá uma duração de 50 (cinquenta) minutos.

I – O Tema da aula será único para todos os candidatos e será sorteado no dia 27 de abril de 2018, às 09h30min, na Sala de Reuniões B do Prédio Central do Ifes – Campus Santa Teresa. A presença do (a) candidato (a) não é obrigatória.

II – O (A) candidato (a) deverá apresentar à Banca Examinadora 03 (três) cópias impressas do Plano de Aula antes do início da Prova.

1.3.2. O (A) candidato (a) deve chegar ao local da prova com, ao menos, 30 (trinta) minutos de antecedência. O (A) mesmo (a) deverá apresentar-se à Banca Examinadora portando documento de Identidade oficial com foto.

1.3.3. O tema sorteado, a data e o horário da Prova de Desempenho Didático serão informados ao (à) candidato (a) pelo site eletrônico www.st.ifes.edu.br no dia 27 de abril de 2018, a partir das 13h.

1.3.4. O Ifes - Campus Santa Teresa disponibilizará quadro branco, pincéis, apagador e projetor multimídia (Datashow **ou** lousa).

1.3.5. O Ifes - Campus Santa Teresa não se responsabilizará por eventual queda de energia elétrica ou mau funcionamento do equipamento no dia da prova. O (A) candidato (a) deve encontrar-se preparado (a) para tais eventualidades.

1.3.6. O Ifes - Campus Santa Teresa recomenda que o (a) candidato (a) traga sua apresentação (caso se proponha usar) em formato PDF para que sejam evitadas eventuais desconfigurações.

1.3.7. A aula poderá ser assistida por estudantes da instituição, se assim a Banca Examinadora definir. Não será permitida a presença dos demais candidatos e de pessoas não autorizadas pela Banca Examinadora no recinto da prova.

1.3.8. Não será permitida a interação do (a) candidato com a Banca Examinadora durante a aula.

1.3.9. Ficará à critério da Banca Examinadora fazer ou não a arguição do (a) candidato, o que ocorrerá ao final da aula, sem prejuízo do tempo destinado à mesma.

1.3.10. Será habilitado (a) na Prova de Desempenho Didático o (a) candidato (a) que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

1.3.11. Os critérios para avaliação da Prova de Desempenho Didático a serem observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

1. O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
2. No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
3. A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
4. Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.

5. Utilizou adequadamente os recursos propostos.
6. Conseguiu durante a aula ressaltar a importância em se compreender/saber o tema proposto.
7. Durante a aula estimula a participação/interação dos alunos/banca.
8. A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
9. A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
10. Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

1. Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
2. Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
3. Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
4. Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
5. A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
6. O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o entendimento do mesmo.
7. Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
8. Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
9. Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
10. Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

1.3.12. De acordo com o Decreto nº 6.944/2009 em seu artigo 13º, §3º, a Prova de Desempenho Didático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

1.3.13. Caberá recurso referente à Prova de Desempenho Didático no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico www.st.ifes.edu.br. O recurso deverá ser interposto no mesmo local das inscrições, para tanto o candidato deverá utilizar o Anexo V deste Edital. **Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico.**

2. DO RESULTADO FINAL:

2.1. A média final dos candidatos será obtida pela média ponderada das duas provas, considerando-se os seguintes pesos:

a) Prova de Títulos – peso 4;

b) Prova de Desempenho Didático – peso 6;

Média Ponderada = Prova de Título*4 + Prova de Desempenho Didático*6

4+6

2.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

a) obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;

b) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;

c) tiver maior idade.

Parágrafo único. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. O regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso-prévio, de acordo com as determinações legais.

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA 40 HORAS
DI	01	Graduação	R\$ 3.121,76
DI	01	Especialização	R\$ 3.552,08
DI	01	Mestrado	R\$ 4.241,05
DI	01	Doutorado	R\$ 5.742,14

3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio-alimentação (R\$ 458,00), Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

3.4. O pagamento referente a Retribuição por Titulação (RT) será conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

3.4.1. Entende-se titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado os requisitos para o ingresso.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O horário de trabalho, a vigência do contrato e a Coordenadoria de Lotação **serão estabelecidos pelo Ifes - Campus Santa Teresa**, considerando-se que o campus tem funcionamento nos três turnos (matutino, vespertino e noturno).

4.2. A contratação do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final para prestação de serviços no Ifes - Campus Santa Teresa.

4.3. O candidato poderá reaver sua documentação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

4.4. O candidato classificado será convocado, via e-mail e por contato telefônico, pelo Ifes - Campus Santa Teresa obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato no prazo de 02 (dois) dias úteis após sua convocação permitirá ao Ifes - Campus Santa Teresa convocar o próximo candidato aprovado.

4.5. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o candidato terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar no Campus Santa Teresa e entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação, caso contrário, será considerado desistente e o próximo candidato classificado será convocado.

4.6. Havendo desistência do candidato selecionado para a efetivação da contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

4.7. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, artigo 37 da Constituição Federal da República de 1988.

4.8. A critério da Administração, após o preenchimento da vaga de que trata este Edital, poderão ser liberados candidatos aprovados para provimento de vaga em quaisquer Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

4.9. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital.

4.10. O foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no artigo nº 109, Inciso I, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com exclusão de qualquer outro.

5 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Extrato de Edital em D.O.U.	11 de abril de 2018	Diário Oficial da União
Inscrições	12, 13 e 16 de abril de 2018, de 07h às 11h e de 13h às 16h30min	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas – Ifes Campus Santa Teresa
Divulgação das inscrições homologadas	17 de abril de 2018, a partir das 13h	www.st.ifes.edu.br
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de inscrição	18 e 19 de abril de 2018	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas – Ifes Campus Santa Teresa
Divulgação da análise de recursos quanto ao indeferimento da inscrição	20 de abril de 2018, a partir das 13h	www.st.ifes.edu.br
Divulgação do resultado da Prova de Títulos	23 de abril de 2018, a partir das 13h	www.st.ifes.edu.br
Interposição de recursos da prova de Títulos	24 e 25 de abril de 2018	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas – Ifes Campus Santa Teresa
Divulgação do resultado da análise de recursos da Prova de Títulos	26 de abril de 2018, a partir das 13h	www.st.ifes.edu.br
Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático	27 de abril de 2018, às 09h30min	Sala de Reuniões B – Prédio Central do Ifes Campus Santa Teresa
Divulgação do tema sorteado, data e horário da realização da Prova de Desempenho Didático	27 de abril de 2018, a partir das 13h	www.st.ifes.edu.br
Divulgação dos resultados da Prova de Desempenho Didático	04 de maio, a partir das 13h	www.st.ifes.edu.br
Interposição de recursos da Prova de Desempenho Didático	07 e 08 de maio de 2018	Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas – Ifes Campus Santa Teresa
Divulgação do resultado da análise de recursos da Prova de Desempenho Didático	09 de maio de 2018, a partir das 13h	www.st.ifes.edu.br
Publicação do resultado final no D.O.U.	10 de maio de 2018	Diário Oficial da União



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ US: _____

CPF nº _____ Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino

Estado civil: _____ Filhos: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

Endereço: Rua/Av.: _____

Nº ____ Bairro: _____

Município: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) Responsável pela inscrição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES-080, Km 93 – Distrito São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____, tendo realizado minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus Santa Teresa, na área de Atendimento educacional Especializado, objeto do Edital nº 01/2018, de 27 de março de 2018, declaro possuir os requisitos e documentos exigidos pelo presente Edital.

Declaro ainda ter ciência do Edital que normatiza o presente Processo Seletivo Simplificado.

Santa Teresa, _____ de abril de 2018.

Assinatura do (a) Candidato (a)

